



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2640 , DE 26 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Decreto-lei nº 11, de 9 de março de 1982 e na conformidade do inciso I, do artigo 40, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982,

R E S O L V E:

a) Promover, na Polícia Militar, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 1985, ao posto de Capitão PM, os seguintes 1º Tenentes PM:

1º Ten PM RE 00375-3, ÉDSON XAVIER LUCENA DE ARAÚJO

1º Ten PM RE 00313-1, ABIMAEEL ARAÚJO DOS SANTOS

1º Ten PM RE 00376-5, JOSÉ OLÍVIO DE JESUS ARAÚJO

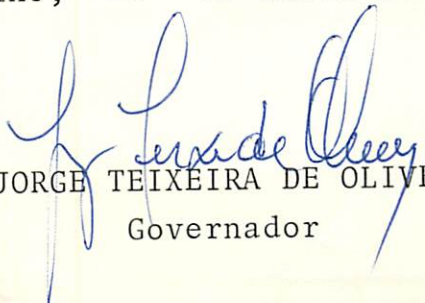
b) Promover, na Polícia Militar de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 1985, ao posto de 1º Tenente PM, os seguintes 2º<sup>s</sup> Tenentes PM:

2º Ten PM RE 00879-4, JOSÉ CANTÍDIO PINTO

2º Ten PM RE 00885-6, CLÁUDIO JOSÉ BONENBERGER

2º Ten PM RE 00888-2, DIRCEU ALFEN KRUSE

Porto Velho, 26 de abril de 1985.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 812 de dia 21/5/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2812 DE 28 DE ABRIL DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Decreto-lei nº 11, de 20 de março de 1982 e na conformidade do inciso I, do artigo 40, do Decreto nº 84, de 2 de março de 1982,

RESOLUÇÃO

a) Promover, na Polícia Militar, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 1985, no posto de Tenente PM, os seguintes:

- 1º Ten PM RE 00375-5, EDSON KAVIER LIMA DE ARAÚJO
- 1º Ten PM RE 00313-1, AEMERIL ARAÚJO SANTOS
- 1º Ten PM RE 00376-5, JOSÉ OLÍVIO DE ARAÚJO ARAÚJO

b) Promover, na Polícia Militar de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 1985, no posto de 1º Tenente PM, os seguintes:

- 1º Ten PM RE 00379-4, JOSÉ CARLOS BERTOLINI
- 1º Ten PM RE 00382-6, CLAUDIO JOSÉ BERGER
- 1º Ten PM RE 00382-1, DIRCEU ALLEN KRELL

Porto Velho, 28 de abril de 1985.

*[Handwritten Signature]*  
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador